



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 12/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025**



SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	6-7
09- Pessoal	7-9
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-28
13- Outros assuntos	28
14- Encerramento	28-29

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 12/2025

Data da Reunião: Seis de junho de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e dez minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente da Câmara deu início à sessão, justificando a ausência da senhora Vereadora do PS, Irene Dantas.

- Destacou a realização do desfile de moda promovido pela EPRALIMA, bem como o concurso da Embaixadora dos Territórios Vinhateiros, endereçando uma palavra de apreço a todas as concorrentes pela sua participação e empenho. Referiu ainda o sucesso do programa da Antena 1 dedicado ao concelho, a comemoração do Dia do Sapador Florestal e a iniciativa “Aldeias com História”, que tem vindo a valorizar o património local. Destacou, também, o evento "Minho on Wheels", o sarau de ginástica do Barca Gym e lembrou que, amanhã, se realizará a tradicional corrida de cavalos, bem como o musical “Mamma Mia”. Informou que, para domingo, está prevista a realização do Sky Marathon e uma sessão infantil no cinema municipal, reforçando a diversidade e dinamismo da agenda cultural e desportiva do município.

A Vereadora Fernanda Marques apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Humberto Cunha Velho, endereçando condolências à família. Aproveitou para felicitar o município pela qualidade e diversidade das atividades recentemente promovidas, destacando ainda, de forma positiva, o investimento visível nos jardins municipais.

O Vereador Pedro Sousa Lobo informou que irá formalizar o voto de pesar apresentado. Felicitou a Confraria da Senhora da Paz pelas celebrações realizadas e estendeu os parabéns à Confraria de Nossa Senhora de Fátima de Entre Ambos-os-Rios pelas suas festividades.

A Vereadora Diana Sequeira enalteceu a coragem e o espírito das candidatas ao título de Rainha dos Territórios Vinhateiros, felicitando especialmente Lara Resende pela vitória alcançada. Referiu ainda que serão implementadas medidas para reduzir eventuais incómodos associados à realização destes eventos, garantindo o bem-estar de todos os munícipes.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

9.1 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

12.8 - DOAÇÃO DE DUAS MESAS DE COMPONENTE RECICLADO, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS, PARA COLOCAÇÃO NUM ESPAÇO PÚBLICO EM GROVELAS

- Proposta -

12.9 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM STAND PARA CONVÍVIO A REALIZAR NOS DIAS 8 E 9 DE AGOSTO DE 2025, NA UNIÃO DE FREGUESIA DE TOUVEDO (SÃO LOURENÇO E SALVADOR)

- Proposta -

12.10 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO FOLCLÓRICO DE PAÇO VEDRO MAGALHÃES

- Proposta -

- Aprovação da minuta –

12.11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE SAMPRIZ

- Proposta -

- Aprovação da minuta –

12.12. - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA -

- Proposta -

13.1. - VOTO DE PESAR

- Falecimento de José Humberto Cardoso da Cunha Velho -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia quinze de maio do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 06/06/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....874.088,95€

Dotações Não Orçamentais.....458.276,77€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1590 a 1768 inclusive, no valor de 656 520,65€. -----

4.2. - DESPESA

- Durante o período compreendido entre o dia 13/05/2025 e o dia 03/06/2025, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:999,586,08 €
- Compromissado:2,325,815,69 €
- Pago:850,607,45 €
- Operações não Orçamentais: 0,00 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Pedro Henrique Cavalcanti da Silva, a requer aprovação da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T0, sito na Rua do Cruzeiro, freguesia de Lavradas, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 32/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 26-05-2025.

António Pereira Dias, a requer aprovação da legalização de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e licenciamento de arranjos exteriores, sito na Travessa de Santa Catarina nº 52, freguesia de Nogueira, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 22/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27-05-2025.

Sameira Gonçalves Veloso, a requer aprovação da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito Rua Costa do Trogal (Mosteirô), freguesia de Britelo, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 30/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27-05-2025.

Ricardo Manuel Pereira da Silva, a requer aprovação da reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua das Alminhas n.º 20, freguesia de Touvedo S. Lourenço, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 19/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 22-05-2025.

Luís Dias Rodrigues, requer aprovação da demolição de edifício existente e reconstrução e alteração de edifício destinado a arrumos, sito na Rua de Eiró n.º 55, freguesia de Vade S. Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 31/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20-05-2025.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- Proposta -

- No seguimento de pedido formulado, registado sob o nº 2857, em 28/02/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que a trabalhadora Alexandra Isabel Martins Teixeira, titular da categoria de Assistente Operacional da

carreira de Assistente Operacional, área Auxiliar de Ação Educativa, afeta ao serviço de Educação, Formação e Apoio ao Emprego, (Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca) na dependência hierárquica da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Social, se encontra a exercer funções de Técnico Superior, no Instituto do Emprego e Formação Profissional(IEFP), em regime de mobilidade intercarreiras entre órgãos, desde o dia 15 de janeiro de 2024;

Considerando que existe acordo da trabalhadora Alexandra Isabel Martins Teixeira, conforme entrada n.º 3268 de 13 de maio de 2025;

Considerando que o Exmº. Srº. Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pronunciou-se conforme e-mail, registado na Secção de Atendimento, Loja do Cidadão e Atas, no dia 2 de junho de 2025 (Entrada n.º. 7111/2025).

Considerando a solicitação do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), exarada na entrada n.º2857/2025, de 28 de fevereiro e que se transcreve:

“ Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 25 de fevereiro de 2025, foi deferido o pedido de consolidação da mobilidade intercarreiras no IEFP, I.P., da trabalhadora Alexandra Isabel Martins Teixeira, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Considerando o exposto, solicita-se a anuência da Câmara Municipal de Ponte da Barca, para a concretização da consolidação da mobilidade intercarreiras no IEFP, I.P da referida trabalhadora.

Em caso de anuência por parte da Câmara Municipal de Ponte da Barca, o pedido de consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Alexandra Isabel Martins Teixeira, será enviado para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com vista à obtenção prévia da concordância do Senhor Secretário de Estado do Trabalho e do membro do governo responsável pela área da Administração Pública.(...)”;

Tendo prestado a clarificação exarada na entrada n.º 8992/2025, de 7 de maio e que se transcreve:

“Na sequência do email infra, esclareço o seguinte, nesta fase, o Conselho Diretivo do IEFP,IP, deferiu o pedido da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora do mapa de pessoal, dessa Autarquia, tal como é mencionado, no n/ofício n.º S/OF/12323/2025/RH-PE, de 27 de fevereiro, em anexo. Como a trabalhadora pertence ao mapa de pessoal, dessa Autarquia, é necessário a V/autorização, para a consolidação da mobilidade intercarreiras.

Em caso de anuência por parte da Câmara Municipal de Ponte da Barca, o pedido de consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Isabel Martins Teixeira, o processo será enviado para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com vista à obtenção prévia da concordância do Senhor Secretário de Estado do Trabalho e do membro do governo responsável pela área da Administração Pública.

O processo só estará concluído, com a resposta do membro do governo responsável pela área da Administração Pública, conforme mencionado no n.º/ofício n.º S/OF/12323/2025/RH-PE, de 27 de fevereiro, em anexo.(...)” Proponho, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º. 2 do artº. 35º. do anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no n.º. 5 do artº. 99º.-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º. 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, a aprovação pela Câmara Municipal, da consolidação da mobilidade intercarreiras entre órgãos da trabalhadora Alexandra Isabel Martins Teixeira, na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, para desempenhar funções no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P (IEFP, I.P.), com efeitos em que vier a ser concluído o processo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 4 de junho de 2025

O Presidente da Câmara,

Drº. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

- Proposta

- Aprovação da minuta -

- No seguimento de solicitação, efetuada através de email registado em GSP sob o nº PG.08-40/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer; A Junta de Freguesia de Nogueira solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente na aquisição de materiais necessários à execução dos “Trabalhos de Ampliação da Sede da Junta”; Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município; Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas

de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA

Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira
O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

E

A Junta de Freguesia de Nogueira, pessoa coletiva n.º 507 812 182, com sede na Rua da Escola, n.º 68, 4980-467 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, José Manuel Gomes Barbosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

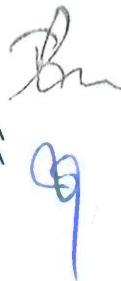
Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Nogueira, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado apoiar financeiramente na aquisição de materiais necessários à execução dos "Trabalhos de Ampliação da Sede da Junta";

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Nogueira, o valor máximo de 10.243,73€ (acresce IVA à taxa legal de 23%).

Este valor será pago no decorrer do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria, após apresentação do relatório de execução por parte da referida Junta de Freguesia em conjunto com a apresentação das faturas recebidas no âmbito destes trabalhos.



Este encargo encontra-se registado sob o cabimento n.º ____/____ e a Junta de Freguesia de Nogueira responsabiliza-se pela correta utilização desta verba a receber.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito do apoio financeiro concedido, nomeadamente:

- a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;
- b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;
- c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de _____ de 2025

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira

José Manuel Gomes Barbosa

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.2. - PEDIDO DE COLABORAÇÃO LOGÍSTICA - PEREGRINAÇÃO AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PAZ

- Proposta - Ratificação

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o n.º 6456, em 19/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a

proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção, de acordo com nº 2 do artigo 23º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

A Peregrinação Anual ao Santuário de Nossa Senhora da Paz - 2025 é uma tradição nesta vila, juntando espontaneamente barquenses e outras "gentes" oriundos de várias partes do distrito.

O papel relevante que a Confraria da Nossa Senhora da Paz tem na organização desta tradição;

Proponho, a cedência dos seguintes equipamentos e a realização das seguintes tarefas mediante a disponibilidade:

- 40 barreiras de segurança para distribuir pelo Santuário, 4 com o sinal de sentido proibido;
- 4 contentores do lixo (600/700L), para distribuir pelos espaços do santuário;
- Colocação de um holofote de iluminação junto às escadas da capelinha;
- Mudança de um candeeiro de iluminação pública que está junto à Igreja do Imaculado Coração de Maria;

Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 20 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.3. - PEDIDO DE COLABORAÇÃO – CONFRARIA DE SANTA RITA

- Proposta -

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o nº 5511, em 28/04/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, no âmbito das suas atribuições legais, tem como missão a promoção dos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição e implementação das políticas necessárias para o efeito;

O interesse público municipal pode ser concretizado tanto através de investimentos diretos como pelo apoio ou comparticipação a instituições que desenvolvam atividades no território do Município;

A religião católica desempenha um papel fundamental na vida do concelho, contribuindo para o fortalecimento da sociedade, para o envolvimento da população, e para a preservação da matriz religiosa e cultural da comunidade;

A Confraria de Santa Rita assume um papel relevante na freguesia, promovendo a romaria que é de reconhecido interesse local;

A Confraria de Santa Rita irá realizar as festividades em Honra de Santa Rita, no próximo dia 7 de junho de 2025;

Para a realização condigna desta festividade, é imprescindível proceder à limpeza da vegetação no espaço destinado ao evento;

Tendo ainda em conta o disposto na alínea u) do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribuem à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que promovam a saúde e previnam doenças;

Proponho que seja autorizada a limpeza do espaço solicitado, viabilizando assim a realização das Festas em Honra de Santa Rita, em conformidade com o enquadramento legal acima referido.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 11 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - PEDIDO DE COLABORAÇÃO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Proposta – Ratificação -

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o n.º 6403, em 16/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;



O interesse público que à Autarquia compete, pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

O papel fundamental que a Santa Casa da Misericórdia desempenha no fortalecimento da sociedade e os seus utentes, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca pretendem organizar a festa de Encerramento do final do ano do Jardim de Infância e Creche, no dia 4 de julho de 2025 na Praça da República;

Proponho assim, a cedência dos seguintes equipamentos:

- 100 cadeiras brancas, o transporte das mesmas para a Praça da República;
- Ponto de luz;
- Cedência da Praça da República.

Considerando que nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deverá o presente processo ser submetido a aprovação daquele órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 20 de maio, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.5. - PEDIDO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

- Proposta - Ratificação

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o nº 6562, em 21/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura e dar a conhecer as tradições do concelho, junto de outras culturas;

O Município de Ponte de Lima solicita que o Município de Ponte da Barca ceda o transporte para o Rancho de Magalhães, que irá fazer uma atuação no Festival Alto Minho, no dia 1 de junho de

2025. Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, proponho assim, elaboração da seguinte proposta;

- Aluguer de um autocarro de 50 lugares, no valor de 300,00€ com iva de 6%;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.6. - REVISÃO DO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA EMPRESARIAL DO RODO - VILA NOVA DE MUÍÁ - PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo senhor Vereador do Pelouro, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 6545, em 20/05/2025, "Como instrumento da sua política de promoção do desenvolvimento económico, a Câmara Municipal de Ponte da Barca criou, em 2014, um espaço designado por Parque Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía, devidamente infraestruturado e com o objetivo de ajudar à consolidação de projetos empresariais, cujas regras de alienação e utilização foram publicadas através do Regulamento nº 226/2016, no Diário da República II Série, nº 46, de 7 de março, Parte H – Autarquias Locais.

Posteriormente, em 2019, com a decisão da Câmara Municipal de Expansão da Área de Acolhimento Empresarial do Rodo, nomeadamente com a construção do Parque II com vinte e um lotes numa nova área de 68.356,00m², verificou-se a necessidade de dotar o município de novas

ferramentas para agilizar todo o procedimento de alienação e gestão de toda a área de acolhimento empresarial, tendo sido, para o efeito, dado origem ao Regulamento n.º 55/2023 - Regulamento de Alienação de Lotes da Área Empresarial do Rodo, Vila Nova de Muía, Ponte da Barca, publicado no Diário da República II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, Parte H – Autarquias Locais.

Com a sua aplicação e cumprimento, verifica-se a necessidade de melhorar a eficiência do mesmo, nomeadamente no que respeita aos prazos previstos, tornando-o mais célere, assim como a necessidade de reforçar a exigência progressiva de desburocratização e simplificação administrativa, permitindo uma maior agilização de todos os procedimentos inerentes aos processos de licenciamento de unidades empresariais.

Assim, proponho, nos termos dos artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de revisão do Regulamento de alienação de lotes da área empresarial do rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a revisão do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 20 de maio de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca em 15 de outubro de 2021, o Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.7. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPRIZ

- Proposta

- Aprovação da minuta –

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o n. PG.08-67/2025, em 27/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Sampriz solicitou a colaboração da Câmara Municipal para o Arranjo da Rua da Veiga, em Sampriz;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 4 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

E

A Junta de Freguesia de Sampriz, pessoa coletiva nº 507 747 453, com sede na Rua da Igreja, nº 596, 4980-717 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Silva Calheiros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Sampriz, acordam na transferência de um apoio financeiro destinado ao Arranjo da Rua da Veiga.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Sampriz, o valor máximo de 30.000,00 € (acresce IVA à taxa legal em vigor) que se destina ao Arranjo da Rua da Veiga;

Este valor será pago no decorrer do ano de 2025, de acordo com a disponibilidade de tesouraria, após apresentação do relatório de execução por parte da referida Junta de Freguesia em conjunto com a apresentação das faturas recebidas no âmbito destes trabalhos.

Este encargo encontra-se registado sob o cabimento n.º ____/____ e a Junta de Freguesia de Sampriz responsabiliza-se pela correta utilização desta verba a receber.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Com a assinatura deste contrato, as partes obrigam-se ainda a cumprir o estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP) em todas as suas aquisições de bens e serviços, bem como empreitadas, no âmbito do apoio financeiro concedido, nomeadamente:

- a) Adotar os procedimentos de contratação pública adequados, conforme os limiares previstos no CCP;
- b) Cumprir os princípios fundamentais da contratação pública, incluindo os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento;
- c) Utilizar plataformas eletrónicas de contratação pública, quando aplicável.

Cláusula 5ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 202__

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Sampriz

Augusto Silva Calheiros

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

12.8. - DOAÇÃO DE DUAS MESAS DE COMPONENTE RECICLADO, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS

- Proposta -

- No seguimento de solicitação efetuada através do e-mail 1540/2025 registado sob o n. PG.08 58/2025, em 15/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que, de acordo com a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios dos Património, Cultura e Ciência.

Considerando que através de pedido dirigido a esta edilidade, a Junta da União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, solicitou duas mesas de componente reciclado, para colocação num espaço público em Grovelas.

Considerando que o Município dispõe desta quantidade de mesas de componente reciclado e que as mesmas se encontram em bom estado de conservação, podendo ser doadas sem consequências para o normal funcionamento dos serviços municipais.

Proponho, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 33º da supra citada lei, a doação de duas mesas de componente reciclado, à União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, para colocação num espaço público em Grovelas, avaliadas no seu conjunto em € 714,40.

A formalização deste ato, ocorrerá através de um “Auto de Doação” a celebrar entre o Município e a União de Freguesias, perante a evidência de aceitação por parte da Assembleia de Freguesia.

Mais proponho que a presente proposta seja submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, para efeitos de autorização, no termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 4 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como submeter o assunto à sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, no termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

12.9. - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM STAND PARA CONVÍVIO A REALIZAR NOS DIAS 8 E 9 DE AGOSTO DE 2025, NA UNIÃO DE FREGUESIA DE TOUVEDO (SÃO LOURENÇO E SALVADOR)

- Proposta -

- No seguimento de solicitação efetuada, através de e-mail registado sob o n. PG.08 62/2025, em 20/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que, de acordo com a alínea e) do n.º2 do art.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios dos Património, cultura e ciência;

Considerando que através de pedido dirigido a esta edilidade, a Junta da União de Freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador), solicitou a cedência de um stand para convívio a realizar nos dias 8 e 9 de agosto de 2025, na União de Freguesia de Touvedo (São Lourenço e Salvador).

Proponho, nos termos da alínea o), do n.º1 do art.º 33º da supra citada lei, a cedência de um stand para convívio a realizar nos dias 8 e 9 de agosto de 2025, na União de Freguesia de Touvedo (São Lourenço e Salvador).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 4 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.10. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO FOLCLÓRICO DE PAÇO VEDRO MAGALHÃES

- Proposta -

- Aprovação da minuta –

- No seguimento de solicitação efetuada através do registado sob o n. 2715/2025 em 26/02/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o

reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Considerando que o Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, nomeadamente no campo da etnografia, promovendo com a sua atividade a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade, resultando daí grande benefício para a preservação da identidade e comunitária;

Considerando que a Associação preenche os requisitos abaixo:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Pelo exposto e considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do nº2, do artº 23º, e alínea u), do nº 1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, proponho a celebração de protocolo para atribuição de apoio financeiro, ao Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães, no montante de 24.700,00€ (vinte e quatro mil e setecentos euros), para beneficiação da sua sede.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e o Grupo Folclórico de Paço Vedro
Magalhães

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que o Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães, promove com a sua atividade, a dinamização e projeção da Cultura de Ponte da Barca nomeadamente no campo da Etnografia com um assinalável envolvimento da população da Freguesia e não só, resultando daí projeção e grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património,

cultura e ciência” e “Tempos Livres e Desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se, assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

O Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães, com o número de identificação de pessoa coletiva 502374012, sediada na Avenida Codeçal, nº 404, freguesia de Paço Vedro de Magalhães e concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, José Carlos da Costa Araújo.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

- 1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães, acordam na transferência, para a referida Associação, dos meios financeiros necessários à prossecução das obras a realizar na sua sede.
- 2 – O Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

- 1 - O Município de Ponte da Barca obriga-se a transferir para o Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães, a verba de 24.700,00€ (vinte e quatro mil e setecentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

- 2 - O Município de Ponte da Barca reserva-se, ainda, o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos através do presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

- 1 – O Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.
- 2 - O Grupo Folclórico de Paço Vedro Magalhães obriga-se a fazer prova documental da correta utilização dos meios financeiros transferidos pela Autarquia.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos, no presente Protocolo, serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos ____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE SAMPRIZ

- Proposta -

- Aprovação da minuta –

- No seguimento de solicitação efetuada através de documento registado sob o n.º 6086/2025, em 09/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Considerando que a Sampriz, Associação Juvenil tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade, resultando daí grande benefício para a preservação da identidade comunitária;

Considerando que a Associação preenche os requisitos abaixo:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Pelo exposto e considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23º, e alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, proponho a celebração de protocolo para atribuição de apoio financeiro, no montante de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros), para beneficiação da sua sede, à Sampriz, Associação Juvenil, cuja minuta se anexa.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, de de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e Associação Juvenil de Sampriz
Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que a Sampriz Associação Juvenil, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património,

cultura e ciência” e “Tempos Livres e Desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se, assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

A Sampriz Associação Juvenil, com o número de identificação de pessoa coletiva 508204054, sediada na Rua da Nossa Senhora do Livramento, 4980-725, Freguesia de Sampriz do concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente, António Gonçalves de Oliveira.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

- 1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Sampriz Associação Juvenil, acordam na transferência, para a referida Associação, dos meios financeiros necessários à prossecução das obras a realizar na sua sede.
- 2 – A Sampriz Associação Juvenil, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

- 1 - O Município de Ponte da Barca obriga-se a transferir para a Sampriz Associação Juvenil, a verba de 5.200,00€ (Cinco mil e duzentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

- 2 - O Município de Ponte da Barca reserva-se, ainda, o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos através do presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.



Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

- 1 - A Sampriz Associação Juvenil obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.
- 2 - A Sampriz Associação Juvenil obriga-se a fazer prova documental da correta utilização dos meios financeiros transferidos pela Autarquia.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos, no presente Protocolo, serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos ____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.12. - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA -

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1957, em 11/04/2025: "A Constituição da República Portuguesa consagra, no artigo 70.º, que os jovens devem gozar de proteção especial para a efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente, no ensino, na formação profissional, no acesso ao primeiro emprego e à habitação. Estipula ainda que a política de juventude deverá ter como foco prioritário o desenvolvimento da personalidade dos jovens e a criação de condições para a sua integração na vida ativa e na pertença à comunidade.

O crescente reconhecimento do importante papel da juventude na vida das comunidades, e nos processos de transformação social, tem contribuído para o envolvimento dos mais jovens na definição das medidas de política juvenil à escala local, nacional e mundial.

O Plano Nacional para a Juventude (PNJ), aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2018, assume-se como um "instrumento político com a missão de concretizar a transversalidade das políticas de juventude e com vista ao reforço da proteção especial dos direitos das pessoas jovens, no âmbito do preconizado no artigo 70.º da Constituição da República Portuguesa."

O Plano Municipal da Juventude (PMJ) é um documento crucial para a conceção de estratégias que proporcionem a igualdade de oportunidades, o aumento da qualidade de vida desta população e a redução das assimetrias sociais, tal como identificar e estruturar as prioridades de intervenção concelhia em torno dos problemas e necessidades apresentadas pelos jovens e pela comunidade local.

O PMJ de Ponte da Barca pretende ser um instrumento local de apoio à concretização do PNJ e de articulação com outros planos e programas nacionais e locais existentes e que tenham impacto na juventude, assegurando que a dimensão da juventude se encontra integrada nesses outros instrumentos.

Assim, proponho, nos termos dos artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração da proposta de elaboração do Plano Municipal da Juventude do Município de Ponte da Barca;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se, como tal, no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;

- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

PONTO Nº 13- OUTROS ASSUNTOS

13.1. - VOTO DE PESAR

- Falecimento de José Humberto Cardoso da Cunha Velho -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente o Voto de Pesar que se transcreve: “Faleceu no passado dia 2 de junho o Sr. José Humberto Cardoso da Cunha Velho.

Apaixonado pela vida e por Ponte da Barca, sempre exerceu a sua atividade profissional no setor bancário em Ponte da Barca, tendo dado o seu contributo à comunidade com o seu envolvimento e participação em várias entidades associativas do concelho, assim como membro eleito da Assembleia de Freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

A força do ser carácter e das suas convicções , permanecerá como exemplo para todos quantos queiram acrescentar valor à sociedade em que vivemos.

Por tudo isto, apresenta-se o presente voto de pesar, prestando homenagem à memória de José Humberto Cardoso da Cunha Velho a quem agradece o muito que lhe deve, apresentando o presente Voto de Pesar, acompanhado de um minuto de silêncio

Ponte da Barca, 6 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião,

em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Alexandre da Rocha Leão

